



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

IMPUGNANTE: PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc ...

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada por preço global, consistente na Reforma do Balneário Municipal, interposta pela empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.798/0001-58.

Alega a impugnante em seu petítório, em suma, que o tem 8.11.4 estipula um prazo de 2 horas para que a licitante mais bem classificado apresente sua proposta adequados ao último lance. Entende que esse item restringe e/ou dificulta o licitante, pois a empresa participante tem sua sede 135km de Euclides da Cunha Paulista, sendo que o tempo de deslocamento será de 1h43m.

Diante disso, em respeito ao princípio da razoabilidade, sugere um prazo de 24 horas, para apresentação de nova documentação adequada ao lance vencedor.

A Presidente da Comissão Municipal de Licitação opinou pelo provimento da impugnação, para retificar as disposições contidas no subitem 8.11.4. do Edital, a fim de garantir o prazo de 24 (vinte e quatro) para o envio da Proposta e demais documentos adequados ao último lance.

Outrossim, sugeriu a retificação da parte final do subitem 8.11.4 do Edital, para que faça constar “subitens 7.5.1 a 7.5.5” ao invés de “subitens 7.3.1 a 7.3.4”.

É o breve relatório. Passo a decidir.

RATIFICO *in totum* a decisão proferida pela Ilma. Presidente da Comissão Municipal de Licitação, para **CONHECER** da impugnação ofertada tempestivamente pela empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.798/0001-58, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando-se a retificação das disposições contidas no subitem 8.11.4. do Edital, a fim de garantir o prazo de 24 (vinte e quatro) para o envio da Proposta e demais documentos adequados ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Outrossim, determino a retificação da parte final do subitem 8.11.4 do Edital, para que faça constar “subitens 7.5.1 a 7.5.5” ao invés de “subitens 7.3.1 a 7.3.4”.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 publicado anteriormente.

Em simetria com o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino ainda que seja redesignada nova data para a sessão para abertura e recebimento das propostas – observado o mesmo prazo e a publicação nos diários oficiais do procedimento original, tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas.

Dê ciência à interessada via e-mail e divulgue a resposta à impugnação no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br), conforme determinação expressa constante do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 15 de abril de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal